




**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações

		
Processo 1DOC nº 37.246/2022 PROCESSO SISTEMA Nº 02/2023		
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 001/2023</b>
<b>REFERENTE</b>	Contratação de teste de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.  PRAZO: 12 (DOZE) MESES	
<b>EMISSÃO</b>	<b>09 DE JANEIRO DE 2023</b>	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, pelo período inicial de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 18/2022.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade Ortopedia de pacientes do Sistema Único de Saúde no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão/PR., de acordo com Chamamento Público nº 18/2022, da empresa: **INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 18/2022, de 19 de Outubro de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, pelo período inicial de 12(doze) meses.

### 4 – PRAZO:

Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados conectando os médicos generalistas das Unidades de Saúde com o médico especialista via plataforma do contratado, com prazo de 24 hrs para devolutiva do especialista.

### 6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de

documento fiscal.

## 7 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 18/2022.

### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 18/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### EMPRESA CONTRATADA: INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.

CNPJ Nº 38.303.226/0001-34

Item	Especificação do Serviço	Quantidade de meses contratados	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Consultas na especialidade de Ortopedia conectando o médico generalista das Unidades de Saúde ao médico especialista via plataforma com prazo de 24 hrs para devolutiva.	12	350.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 350.000,00**  
(Trezentos e cinquenta mil reais)

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços serão atendidas por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização do desenvolvimento e/ou a implantação da solução inovadora, assim como o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 397 de 08 de Novembro de 2022, designados pela Secretaria de Saúde.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 15/12/2022
- Responsável pela elaboração do termo: Carla Schroeder
- Telefone de contato: 3520-2311
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 15 de Dezembro de 2022.

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Mun. De Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



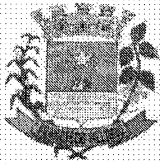
Código para verificação: 9DCE-DFB1-4039-846D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 15/12/2022 16:36:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 15/12/2022 16:44:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/12/2022 08:23:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9DCE-DFB1-4039-846D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 397 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PUBLICADO**

DATA: 11/11/2022

EDIÇÃO Nº 2644

FLS: 170

DESIGNAR A COMISSÃO para avaliação e julgamento das propostas de soluções inovadoras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR A COMISSÃO para avaliação e julgamento das propostas de soluções inovadoras conforme Lei Complementar n.º 182 de 01 de junho de 2021 e Edital de Chamamento Público n.º 18 de 2022:

- I - BRUNA FREITAS BIEZUS;
- II - CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER;
- III - ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI;
- IV - EVELINE DE FABRIS;
- V - GUSTAVO VICENZI. X

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.303.226/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/09/2020	
NOME EMPRESARIAL <b>INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGILZAMED</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>1455</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA161 LOTE 16 SALA B</b>	
CEP <b>85.601-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ATHENACONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3055-4004</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **10:20:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F: 579987-5

9851-5 Cláudia Lali


195060-6 Draco

121253-1 Maria

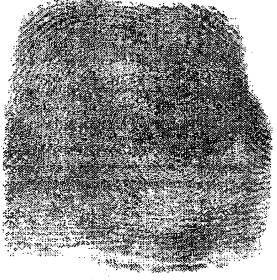
2

M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
**RG: 6.140.376-0**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL: **6.140.376-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2017  
 NOME: **DIOGO HIROSHI BEÇON KUSSAKAWA**  
 FILIAÇÃO: HIROSHI KUSSAKAWA  
 NADIR SALETI BEÇON KUSSAKAWA  
 NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1979  
 DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR, 2 OFÍCIO  
 C.CAS=10588, LIVRO=368, FOLHA=68  
 CPF: 028.678.178-43  
 CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

23



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
**CNPJ : 38.303.226/0001-34 NIRE: 41209492949**

**CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA KUSSAKAWA LTDA**, sediada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua São Paulo, nº 1414, Sala 2 A, Bairro Centro, CEP: 85601-010, registrada na Junta Comercial sob CNPJ nº 27.212.571/0001-46, neste ato representada por seu representante Legal **DIOGO HIROSHI BECON KUSSAKAWA**, brasileiro, casado com Comunhão Parcial de bens, médico, data de nascimento 29/06/1979, portador da Carteira de Identidade nº 61403760, expedida por SSP/PR e CPF nº 028.678.179-43, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Avenida Luiz Antonio Faedo, Nº 377, Apt 501, Bairro Centro, CEP: 85601-275, **INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, sediada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua São Paulo, nº 1455, Bairro Centro, CEP: 85601-010, registrada na Junta Comercial sob CNPJ nº 13.592.127/0001-99, neste ato representada por seu representante Legal **MARIO DE SOUZA MARTINS NETO**, brasileiro, casado com Comunhão Parcial de bens, médico, data de nascimento 16/12/1980, portador da Carteira de Identidade nº 63919659, expedida por SSP/PR e CPF: nº 031.089.519-71, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 838, Bairro Centro, CEP: 85601-275 e **C LODI - ADMINISTRADORA DE CARTOES**, sediada na cidade de Francisco Beltrão - PR, Avenida Antonio De Paiva Cantelmo, nº 954, sala: 23; quadra: 128; lote: 07, Bairro Industrial, CEP: 85601270, registrada na junta comercial sob CNPJ nº 22.886.325/0001-56, neste ato representada por seu representante legal **CLEDSON LODI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 72478959, expedida por SSP-PR e CPF sob nº 027.171.179-54, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 594, apto 12, Bairro São Miguel, CEP: 85602120, únicos sócios da empresa de direito privado **INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 1455, Quadra 161, Lote 16, sala B, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601010, inscrita no CNPJ: 38.303.226/0001-34 registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE : 41209492949, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem os sócios alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)** do Contrato Social que em decorrência disso, passará a vigorar com a seguinte nova redação: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TEM POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas de condições de contrato originais não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação.

R  
M

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
**CNPJ : 38.303.226/0001-34 NIRE: 41209492949**

**INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
**CNPJ : 38.303.226/0001-34 NIRE: 41209492949**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA KUSSAKAWA LTDA**, sediada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua São Paulo, Nº 1414, Sala 2 A, Centro, CEP: 85601-010, registrada na Junta Comercial sob CNPJ nº 27.212.571/0001-46, neste ato representada por seu Representante Legal **DIOGO HIROSHI BECONKUSSAKAWA**, brasileiro, casado com Comunhão Parcial, médico, data de nascimento 29/06/1979, portador da Carteira de Identidade nº 61403760, expedida por SSP/PR e CPF: nº 028.678.179-43, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 377, APT 501, Bairro centro, CEP: 85601-275, **INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, sediada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua São Paulo, nº 1455, Bairro centro, CEP: 85601-010, registrada na Junta Comercial sob CNPJ nº 13.592.127/0001-99, neste ato representada por seu Representante Legal **MARIO DE SOUZA MARTINS NETO**, brasileiro, casado com Comunhão Parcial, médico, data de nascimento 16/12/1980, portador da Carteira de Identidade nº 63919659, expedida por SSP/PR e CPF nº 031.089.519-71, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 838, Bairro Centro, CEP: 85601-275 e **C LODI - ADMINISTRADORA DE CARTOES**, sediada na cidade de Francisco Beltrão - PR, Avenida Antonio De Paiva Cantelmo, nº 954, sala: 23; quadra: 128; lote: 07, Bairro Industrial, CEP: 85601270, registrada na junta comercial sob CNPJ nº 22.886.325/0001-56, neste ato representada por seu representante legal **CLEDSON LODI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/01/1980, portador da Carteira de Identidade nº 72478959, expedida por SSP-PR e CPF sob nº 027.171.179-54, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 594, apto 12, Bairro São Miguel, CEP: 85602120, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, como únicos sócios da empresa de direito privado **INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 1455, quadra 161 lote 16, sala B, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601010, inscrita no CNPJ: 38.303.226/0001-34 registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE: 41209492949. Resolvem por este instrumento consolidar o contrato social mediante seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA SAO PAULO, nº 1455, QUADRA161 LOTE 16 SALA B, CENTRO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601010.**

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TEM POR OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.**

p m

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
**CNPJ : 38.303.226/0001-34 NIRE: 41209492949**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor (em R\$)
CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA KUSSAKAWA LTDA	33,33%	3.333,00	3.333,00
INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	33,34%	3.334,00	3.334,00
C LODI - ADMINISTRADORA DE CARTOES	33,33%	3.333,00	3.333,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelos não sócios **DIOGO HIROSHI BECON KUSSAKAWA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de bens, MÉDICO, data de nascimento 29/06/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 61403760, expedida por SSP/PR e CPF: nº 028.678.179-43, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 377, APT 501, CENTRO, CEP: 85601-275, **MARIO DE SGUZA MARTINS NETO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de bens, MÉDICO, data de nascimento 16/12/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 63919659, expedida por SSP/PR e CPF: nº 031.089.519-71, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, nº 838, EDIF ANA VANDRESSEN, CENTRO, CEP: 85601-275, que farão parte da administração, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
**CNPJ : 38.303.226/0001-34 NIRE: 41209492949**

podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

J M

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
**CNPJ : 38.303.226/0001-34 NIRE: 41209492949**

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 09 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E  
TRAUMATOLOGIA LTDA  
SÓCIO/REPRESENTADO  
REPRESENTADO POR: MARIO DE SOUZA  
MARTINS NETO

\_\_\_\_\_  
C LODI - ADMINISTRADORA DE CARTOES  
SÓCIO/REPRESENTADO  
REPRESENTADO POR: CLEDSON LODI

\_\_\_\_\_  
DIOGO HIROSHI BECON KUSSAKAWA  
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA  
KUSSAKAWA LTDA  
SÓCIO/REPRESENTADO  
REPRESENTADO POR: DIOGO HIROSHI  
BECON KUSSAKAWA

\_\_\_\_\_  
CLEDSON LODI  
REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
MARIO DE SOUZA MARTINS NETO  
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

R

M



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02717117954	CLEDSON LODI
02867817943	DIOGO HIROSHI BECON KUSSAKAWA
03108951971	MARIO DE SOUZA MARTINS NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 09:43 SOB Nº 20222999152.  
PROTOCOLO: 222999152 DE 19/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206454763. CNPJ DA SEDE: 38303226000134.  
NIRE: 41209492949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA  
CNPJ: 38.303.226/0001-34  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de Outubro de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
CNPJ: **38.303.226/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:34 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **B269.97EF.A92B.9E16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

M



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.303.226/0001-34  
**Razão Social:** INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICI  
**Endereço:** RUA SAO PAULO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122704394620152530

Informação obtida em 10/01/2023 08:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.303.226/0001-34

**Razão Social:** INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICI

**Endereço:** RUA SAO PAULO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2022 a 29/11/2022

**Certificação Número:** 2022103104434280262637

Informação obtida em 11/11/2022 16:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

2

M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.303.226/0001-34

Certidão nº: 36071187/2022

Expedição: 24/10/2022, às 17:27:27

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.303.226/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## ANEXO IV

## MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento.  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 018/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Diogo Hiroshi Beçon Kussakawa, Portador(a) do RG sob nº 6.140.376-0 e CPF nº 028.678.179-43, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: contato@agiliza.med.br

Telefone: (46) 3055-4004

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

DIOGO HIROSHI BEÇON  
KUSSAKAWA:02867817943  
Assinado de forma digital por  
DIOGO HIROSHI BEÇON  
KUSSAKAWA:02867817943  
Dados: 2022.11.16 08:56:34 -03'00'

Diogo Hiroshi Beçon Kussakawa

RG sob nº 6.140.376-0 e CPF nº 028.678.179-43

## ANEXO I

## MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2022.

## 1. DADOS DO PARTICIPANTE Nome ou razão social:

INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.

CNPJ: 38.303.226/0001-34

Endereço: Rua São Paulo nro° 1455 – Centro

Município: Francisco Beltrão, UF: PR / CEP: 85.601-010.

E-mail e telefone: (46) 3055-4004 contato@agiliza.med.br.

## 2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a participação neste certame especial de licitação de solução inovadora não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura o recebimento de qualquer remuneração ou a contratação da solução final.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

DIOGO HIROSHI  
BECON  
KUSSAKAWA:02  
867817943

Assinado de forma digital  
por DIOGO HIROSHI  
BECON  
KUSSAKAWA:02867817943  
Dados: 2022.11.16 08:56:02  
-03'00'

Diogo Hiroshi Beçon Kussakawa

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA PARA SOLUÇÃO INOVADORA

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2022.

## 1 - Breve descrição da solução:

A AgilizaMed é uma startup focada em reduzir o tempo de espera por uma consulta com médico especialista pelo SUS.

**A dor**

As filas para consultas com médicos especialistas pelo SUS. Diariamente somos bombardeados com notícias que mostram milhares de brasileiros em filas de espera por consulta com médico especialista, em média o tempo de espera é superior a 6 meses, em alguns casos passa de 4 anos. Hoje, no Brasil, 170 milhões de brasileiros depende exclusivamente do SUS, 1 em cada 3 vivem em regiões onde não existe acesso ao médico especialista

**Entendendo o Problema**

As Secretarias Municipais de Saúde encaram diariamente um grande desafio, acabar as filas para consulta com médico especialista. Para entender a solução é preciso entender a origem do problema. Nós entendemos que a origem das filas está baseada em 3 fatores principais: primeiro, insegurança técnica do médico generalista, do posto de saúde, segundo: insegurança jurídica para o médico generalista, que evita tomar conduta em caso que poderia ser conduzido por ele, e prefere encaminhar ao especialista evitando assumir uma responsabilidade que poderá ser questionada judicialmente em caso de complicações, e terceiro, insegurança do paciente que inicia a consulta solicitando ser avaliado pelo especialista.

**Solução**

A AgilizaMed resolve este problema conectando o médico generalista de qualquer posto de saúde com o médico especialista em qualquer lugar do Brasil, juntos eles trocam as informações sobre o paciente e definem qual a melhor conduta para cada caso, para isso utilizamos teleinterconsulta, uma ferramenta da telemedicina.

Quando o médico generalista atende um paciente decide o encaminhar para uma consulta com o especialista, ele acessa nossa plataforma, escolhe a especialidade de encaminhamento e insere os dados relativos ao atendimento do paciente, como história clínica, exame físico e exames de imagem. Após concluída esta etapa a plataforma irá encontrar um especialista em sua rede que irá avaliar o caso e sugerir os melhores exames a serem solicitados assim como os melhores tratamentos e encaminhamentos indicados para cada caso.

O prazo para esta devolutiva é de 24h.



Ao final do processo o médico generalista recebe um documento em PDF, assinado digitalmente, com toda os dados da história do paciente assim como toda a sugestão de conduta feita pelo médico especialista. Este documento pode ser anexado ao prontuário do paciente conferindo maior segurança ao processo.

**Diferencial**

O grande diferencial da AgilizaMed é o guia inteligente de atendimento. Os médicos seguem um passo a passo dentro da plataforma e com apenas alguns cliques, constroem a história do paciente de maneira rápida, fácil e segura.

**Projeto Piloto**

Nós testamos nossa solução em Bom Jesus do Sul, município do Sudoeste do Paraná, lá nos atendemos 66 pacientes em 6 meses, e retiramos 83% dos pacientes da fila para consulta com o ortopedista, destes 3/4 permaneceram em tratamento no próprio município.

O município validou a ideia e contratou a solução.

**Proposta de Valor**

A nossa solução traz benefício para o paciente e para o Poder Público, o paciente ganha em agilidade e na clareza na escolha da sua conduta e o Poder Público economiza recursos com consultas exames e transportes desnecessários.

**Conclusão**

Acreditamos que a nossa solução pode impactar a saúde de milhares de brasileiros, e pode reduzir a desigualdade de acesso à saúde no país, precisamos de parceiras para acelerar a nossa solução e levar ele para a população mais carente.

2 – Valor por consulta (R\$):

O valor por atendimento é de R\$65,00.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

DIOGO HIROSHI BECON  
KUSSAKAWA:02867817943  
67817943

Assinado de forma digital por DIOGO HIROSHI BECON  
KUSSAKAWA:02867817943  
Dados: 2022.11.16 08:54:47 -03'00'

Diogo Hiroshi Beçon Kussakawa



## ANEXO III

## MODELO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2022.

## 1 - Plano de implementação:

O seguinte plano contém instruções e sugestões para que o processo de implantação do AGILIZAMED seja facilitado. Ele contém cinco tópicos:

- I. Levantamento de métricas;
- II. Requisitos necessários para a implantação;
- III. Capacitação dos profissionais de saúde para utilização do AGILIZAMED;
- IV. Recomendações de encaminhamento de pacientes para o AGILIZAMED; e
- V. Avaliação e acompanhamento das métricas estabelecidas.

Ressaltamos o caráter dinâmico desse documento e a possibilidade de revisá-lo constantemente conforme atualizações, sugestões e críticas.

## I. Levantamento de métricas

Para que possamos parametrizar a efetividade da aplicação do AGILIZAMED sobre as filas de espera para consultas com médicos especialistas, a primeira medida a ser tomada no processo de implantação é o levantamento de dados que julgamos relevantes. São eles:

- a) **comprimento total da fila** - O comprimento total da fila é a quantidade absoluta de pessoas que aguardam uma consulta em determinada especialidade.
- b) **número efetivo de consultas na especialidade por período** - Esse dado refere-se à quantidade de consultas efetivamente realizadas no período a ser avaliado, entre consultas regulares e consultas extras. Não deve ser considerada no cálculo a quantidade de consultas previstas (vagas a serem ocupadas).
- c) **taxa de abstenção** - Relação entre o número de vagas de consultas a serem ocupadas e o número de consultas realizadas efetivamente.
- d) **quantidade de pessoas que são encaminhadas para a fila todos os meses** - Consideramos esse dado como a métrica mais importante, pois é o ponto central de atuação do AGILIZAMED. Ele é calculado através de uma equação:

Comprimento da fila do mês ATUAL menos o comprimento da fila do mês ANTERIOR mais o número de consultas efetivas do mês anterior.

O resultado absoluto pode ser positivo, ou seja, mais pessoas estão sendo encaminhadas para a fila do que a capacidade da fila de atendê-las; ou negativo, ou seja, a capacidade da fila de atender as pessoas é superior à



quantidade de pessoas encaminhadas para a fila. No primeiro resultado, a fila aumenta de tamanho; no segundo, diminui. Esse dado pode ser expressado de forma relativa, ao demonstrar em porcentagem o quanto a fila cresceu ou decresceu em um determinado período.

e) **intervalo médio de espera na fila** - É o tempo médio decorrido entre a data do cadastro do paciente na fila e a data do atendimento presencial. Esse cálculo pode ser feito de duas formas:

- utilizando como base de cálculo todos os pacientes da fila, a fim de adquirir o tempo médio de espera de toda a fila;
- utilizando como base de cálculo somente os pacientes do mês anterior ao vigente, a fim de adquirir o tempo médio de espera dos últimos pacientes a entrarem na fila.

Para fins de parametrização da efetividade da aplicação do AGILIZAMED, a métrica mais confiável é aquela cuja base de cálculo utiliza os últimos pacientes a entrarem na fila, pois é possível que nas filas de espera estejam pacientes que permanecerão sem atualizações de saída, o que faria com que o cálculo do intervalo médio seja superestimado.

f) **custo por paciente** - Um dos efeitos do AGILIZAMED é a redução de custo por paciente, ao proporcionar a otimização do número de consultas e retornos, do deslocamento sanitário e da solicitação de exames. Caso o município conheça os gastos por paciente com consultas, transporte e exames desnecessários, é possível aferir a economia de recursos proporcionada pelo AGILIZAMED.

## II. Requisitos necessários para a implantação

Podemos dividir os requisitos em dois pontos: infraestrutura e organização dos serviços de saúde.

### a) Infraestrutura

Para que o AGILIZAMED opere adequadamente, são necessários apenas **computadores de mesa e/ou dispositivos móveis, ambos com acesso à internet para cada equipe de saúde**. Nos dois tipos de equipamento, o(a) técnico(a) administrativo(a) poderá fazer o cadastro do paciente e a anexação de todos os exames e os(as) médico(as) generalista(s) poderão navegar no guia inteligente de atendimento e construir a história e o exame físico do paciente.

### b) Organização dos serviços de saúde

Para a cômoda aclimação com a plataforma AGILIZAMED e para que tenhamos dados confiáveis sobre a performance da solução, a **sugestão** é para que os gestores determinem, em um momento inicial:

- qual unidade de saúde iniciar a implantação;
- quais médicos generalistas treinar para utilizar a plataforma; e
- um protocolo de encaminhamento, em forma de memorando, para que nos casos de consultas eletivas na(s) especialidade(s) contratada(s), na unidade de saúde indicada acima, os técnicos administrativos e os médicos generalistas treinados pela equipe AGILIZAMED, respectivamente, cadastrem e atendam o paciente por intermédio do aplicativo AGILIZAMED, de forma compulsória.

Após a devida adaptação à plataforma, o que consideramos que aconteça em até três semanas, os gestores podem determinar, juntamente com a equipe AGILIZAMED, em quais unidades serão treinadas novas equipes.

## III. Capacitação dos profissionais de saúde para utilização do AGILIZAMED

Após a escolha, por parte da secretaria de saúde, das equipes a serem capacitadas para a utilização do AGILIZAMED, o treinamento dos profissionais de saúde será conduzido de forma coletiva e individual.

O primeiro momento é com **toda a equipe**, para que todos compreendam:

- a) o fluxo de atendimento, desde o cadastramento até a publicação do pedido de parecer; e
- b) o posicionamento e função de cada profissional de saúde nesse fluxo de atendimento.

O segundo momento é de treinamento individualizado com o grupo de auxiliares administrativos que estarão responsáveis pelos processos de cadastramento de pacientes e anexação de exames correspondentes. Serão abordados todos os aspectos desses dois processos, bem como as falhas mais comuns.

O terceiro momento é de treinamento individualizado com o grupo de médicos generalistas que utilizarão o GUIA INTELIGENTE DE ATENDIMENTO. Será demonstrado como o preenchimento do fluxograma deve ser feito desde a primeira pergunta até a publicação do pedido de parecer, bem como as opções de acréscimo de informações. Nesse mesmo momento de treinamento serão demonstrados: o processo de recepção do parecer, a análise de todas as informações contidas nele e como proceder após a devolutiva da conduta.

#### IV. Recomendações para encaminhamento de paciente para o AGILIZAMED

Como se trata de um plano de implantação, salienta-se a importância da acomodação inicial de todos os agentes envolvidos: gestores, equipes de saúde e equipe de implantação AGILIZAMED.

Para tanto, recomenda-se que DO MONTANTE TOTAL dos encaminhamentos durante o período de implantação observemos:

- aproximadamente 90% de pacientes de primeira consulta, na(s) especialidade(s) contratada(s), com indicação de consulta eletiva (exclui-se pacientes com indicação de consultas em urgência e emergência); e

- aproximadamente 10% de pacientes que estavam cadastrados na fila de espera das consultas eletivas na(s) especialidade(s) contratada(s).

Como mencionado no tópico 'Levantamento de Métricas', consideramos a redução da **quantidade de pessoas que são encaminhadas para a fila** como o parâmetro mais relevante, porque entendemos que no processo de alongamento da fila há falhas na aplicação de protocolos mínimos para a progressão do paciente no fluxo de atendimento.

A aplicação correta do AGILIZAMED proporcionará a otimização da entrada de pacientes na fila, ao filtrar os encaminhamentos imprecisos e incompletos; e em médio prazo, de acordo com a oferta de consultas presenciais, o tamanho total da fila deve diminuir naturalmente.

#### V. Avaliação e acompanhamento das métricas

A avaliação da implantação do AGILIZAMED pode ser feita ao final dos primeiros 90 dias decorridos da data de início do processo, juntamente com a primeira avaliação das métricas de performance estabelecidas entre as duas partes interessadas.

A avaliação das métricas de performance seguirão um cronograma trimestral de análises.

## 2 - Cronograma de atividades:

### Cronograma da Implantação – Ciclo de 14 semanas

Semana 01	<p><b>Reunião com a equipe de gestores.</b> Os objetivos desse encontro são:</p> <p>a) Levantamento de métricas. Consiste no levantamento de informações essenciais para mensuração da efetividade do AGILIZAMED sobre a redução das filas de espera para consultas com especialistas.</p> <p>b) Definição dos requisitos para a implantação. Essa tarefa apresenta duas dimensões: (1) definição de quais unidades de saúde iniciar a implantação; quais equipes de saúde treinar para a utilização da plataforma; e elaboração de um memorando de entendimento para que nos casos de consultas eletivas na(s) especialidade(s) contratada(s), na unidade de saúde indicada acima, os técnicos administrativos e os médicos generalistas treinados pela equipe AGILIZAMED, respectivamente, cadastrem e atendam o paciente por intermédio do aplicativo AGILIZAMED, de forma compulsória; (2) verificação da infraestrutura da unidade de saúde para a utilização do AGILIZAMED.</p> <p>c) Recomendações para encaminhamentos de pacientes para o AGILIZAMED por parte da equipe de implantação.</p> <p>d) Ajustes do plano de implantação, se necessários.</p> <p>e) Esclarecimento de dúvidas dos gestores</p> <p>f) Visita de apresentação à unidade de saúde escolhida. A fim de darmos encaminhamentos para a semana seguinte.</p>
Semana 02	<p><b>Reunião com a(s) equipe(s) de saúde (da primeira unidade indicada na reunião com os gestores).</b> Os objetivos desse encontro são:</p> <p>a) Apresentação da equipe de implantação e da lógica de atuação do AGILIZAMED.</p> <p>b) Demonstração da plataforma em funcionamento e posicionamento dos agentes de saúde nos processos.</p> <p>c) Treinamento individualizado com a equipe de cadastramento.</p> <p>d) Treinamento individualizado com a equipe de médicos generalistas.</p>
Semana 03	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p> <p>Elaboração de relatório de acompanhamento do processo de implantação.</p>

Semana 04	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p> <p>Preenchimento do relatório de acompanhamento do processo de implantação.</p>
Semana 05	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p> <p>Avaliação do processo de implantação na primeira unidade de saúde. Ajustes finais e conclusão do relatório.</p>
Semana 06	<p><b>Reunião com a(s) equipe(s) de saúde (da segunda unidade indicada na reunião com os gestores).</b> Os objetivos desse encontro são:</p> <p>a) Apresentação da equipe de implantação e da lógica de atuação do AGILIZAMED.</p> <p>b) Demonstração da plataforma em funcionamento e posicionamento dos agentes de saúde nos processos.</p> <p>c) Treinamento individualizado com a equipe de cadastramento.</p> <p>d) Treinamento individualizado com a equipe de médicos generalistas.</p>
Semana 07	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p> <p>Elaboração de relatório de acompanhamento do processo de implantação.</p>
Semana 08	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p> <p>Preenchimento do relatório de acompanhamento do processo de implantação.</p>
Semana 09	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p> <p>Avaliação do processo de implantação na segunda unidade de saúde. Ajustes finais e conclusão do relatório.</p>
Semana 10	<p><b>Reunião com a(s) equipe(s) de saúde (da terceira unidade indicada na reunião com os gestores).</b> Os objetivos desse encontro são:</p> <p>a) Apresentação da equipe de implantação e da lógica de atuação do AGILIZAMED.</p> <p>b) Demonstração da plataforma em funcionamento e posicionamento dos agentes de saúde nos processos.</p> <p>c) Treinamento individualizado com a equipe de cadastramento.</p> <p>d) Treinamento individualizado com a equipe de médicos generalistas.</p>
Semana 11	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p> <p>Elaboração de relatório de acompanhamento do processo de implantação.</p>
Semana 12	<p>Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota.</p>

	Preenchimento do relatório de acompanhamento do processo de implantação.
Semana 13	Esclarecimento de dúvidas das equipes de saúde e monitoramento da utilização do AGILIZAMED pelas equipes de saúde, de forma presencial e remota. Avaliação do processo de implantação na terceira unidade de saúde. Ajustes finais e conclusão do relatório.
Semana 14	<b>Segunda reunião com a equipe de gestores:</b> Os objetivos desse encontro são: a) Apresentação dos relatórios de implantação das unidades. b) Avaliação de todo o processo de implantação. c) Primeira análise de métricas. d) Definição das próximas unidades de saúde a implantar o AGILIZAMED.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

DIOGO HIROSHI  
 BECON  
 KUSSAKAWA:02  
 867817943

Assinado de forma digital  
 por DIOGO HIROSHI BECON  
 KUSSAKAWA:02867817943  
 Dados: 2022.11.16 08:55:23  
 -03'00

Diogo Hiroshi Beçon Kussakawa

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	38.303.226/0001-34
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA
NIRE	41209492949
CNPJ	38.303.226/0001-34
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/09/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	01/09/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	390

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	390
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.85.68.B2.33.0D.0E.EB.6E.3E.1E.32.56.99.40.96.05.B6.0F.98-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.303.226/0001-34  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00
DISPONIVEL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
BENS NUMERARIOS		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAIXA		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 600,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 600,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 600,00
PASSIVO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 85,98
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 85,98
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 85,98
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 18,00
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 3,90
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ 28,80
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 18,00
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 17,28
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.514,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) LUCROS ACUMULADOS EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 514,02
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 514,02
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 514,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.85.68.B2.33.0D.0E.EB.6E.3E.1E.32.56.99.40.96.05.B6.0F.98-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028288374-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.303.226/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

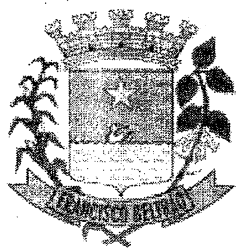
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*R*  
*M*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

**Empresa ▶▶ Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20210438**

**Razão Social:** INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 38.303.226/0001-34

**Inscrição Municipal:** 311805

**Atividade Principal (CNAE)** 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço)

**Endereço:** RUA SAO PAULO, 1455, QUADRA161 LOTE 16 SALA B CENTRO

**Município:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85601010

**Protocolo:** PRP2046816941

**Local e data:** Francisco Beltrão, sexta, 27 de agosto de 2021

**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

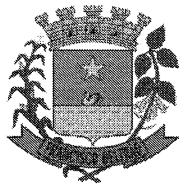
Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação**

Código de Autenticidade: **215FAKTKJ4**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: DEBORA KRISTINIUK"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	37.246/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, regido pela Lei Complementar n.º 182, de 1.º de junho de 2021, conforme chamamento público nº 18/2022, de 19/10/2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 350.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.**

Programa: 1001 - Saúde para nossa gente – Código 51: Rede Municipal de Saúde

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5620	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.39.50.10	303	35.000,00
5630				494	3.000.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 09/01/2023.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados E.C. 29/00.  
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 464F-F712-A242-1814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 09/01/2023 16:56:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/464F-F712-A242-1814>

## Proc. Administrativo 4- 37.246/2022

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 29/12/2022 às 15:36:55

**Setores envolvidos:**

SMF-CONT, SMS-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

### TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO SOLUÇÃO INOVADORA

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

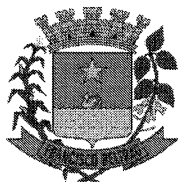
Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1724\_2022\_Proc\_37246\_Inexigibilidade\_Chamamento\_18\_2022\_teste\_de\_solucao\_inovadora\_para\_consultas\_de\_outras\_pessoa



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1724/2022**

PROCESSO Nº : 37246/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : SELEÇÃO DE STARTUP PARA SOLUÇÃO INOVADORA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA** para realização de teste de solução inovadora objetivando a otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 18/2022, ao custo máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Certidões Negativas, documentos pessoais, CNPJ, Alterações Contratuais, Balanço Patrimonial, Plano de Implantação, Proposta para Solução Inovadora, Alvará de Localização e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

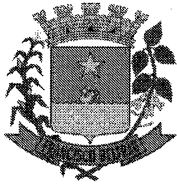
**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>. Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

<sup>1</sup> “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>3</sup>*

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo 25, inciso I,<sup>4</sup> da Lei Federal n.º 8.666/93, da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., conquanto que apresente declaração de exclusividade ou outro documento equivalente, fornecido pelo fabricante.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

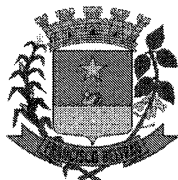
Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, den-*

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>4</sup> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*tro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

##### (a) Exigências Satisfeitas:

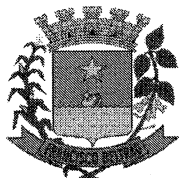
- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 25, caput,<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que a empresa *Inovatio Soluções e Tecnologia em Medicina Ltda* foi a única selecionada em sede do Chamamento Público n.º 18/2022 para firmar o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), nos termos do art. 14 da LC 182/2021<sup>6</sup>, para o fim de realizar teste de sua solução inovadora, pelo período inicial de 12 (doze) meses, objetivando a otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo as necessidades do Município;
- (ii) **Prazo de Execução:** de acordo com o Chamamento Público e o art. 14 da LC 182/2021, o contrato (CPSI) terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses;
- (iii) **Justificativa do Preço:** o Termo de Referência estabeleceu o valor máximo e fixo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a contratação do teste da solução (CPSI) para o período de 12 meses, sem possibilidade de reajuste (item 11.1 do edital), de acordo com o art. 14, § 3º, inc. I, da LC n.º 182/2021<sup>7</sup>. Ainda, é possível o pagamento antecipado à contratada de

<sup>5</sup> "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)"

<sup>6</sup> "Art. 14. Após homologação do resultado da licitação, a administração pública celebrará Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com as proponentes selecionadas, com vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por mais um período de até 12 (doze) meses."

<sup>7</sup> "§ 3º A remuneração da contratada deverá ser feita de acordo com um dos seguintes critérios: I - preço fixo;"





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

até 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do valor do contrato para implementação da etapa inicial do projeto, conforme autorizado pelo § 7º do art. 14 da LC 182/2021, caso haja justificativa pela contratada devidamente aceita pelo contratante;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA para realização de teste de solução inovadora objetivando a otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 18/2022, ao custo máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, ausente disposição específica na LC nº. 182/2021, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem<sup>8</sup>: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato CPSI com a start-up.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de dezembro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>8</sup> “Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



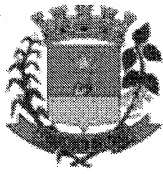
Código para verificação: 7359-A2E1-D46C-E57B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 29/12/2022 15:37:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7359-A2E1-D46C-E57B>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de teste de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023

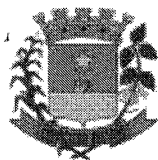
Daniela Raitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies

Membro da Comissão Permanente de Licitações





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

43

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**  
**PROCESSO Nº 2/2023**

OBJETO – Contratação de teste da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA: INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**  
**CNPJ: 38.303.226/0001-34**

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
01	37236	Consultas na especialidade de Ortopedia conectando o médico generalista das Unidades de Saúde ao médico especialista via plataforma com prazo de 24 hrs para devolutiva.	350.000,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2023: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, alínea I, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou Chamamento Público, através do edital nº 18/2022, de 19 de Outubro de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, pelo período inicial de 12(doze) meses.

Em sessão pública para recebimento de propostas, foi habilitada a proponente INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5620	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.39.50.10	303
5630				494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados E.C. 29/00 / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.303.226/0001-34, estabelecida na Rua São Paulo nº 1455, Centro - CEP: 85.601-010, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

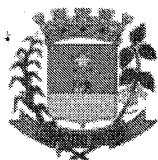
Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, em 09 de janeiro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F081-5AC5-4AF2-C1A7> e informe o código F081-5AC5-4AF2-C1A7





**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 1/2023**

EQUIPAMENTOS

Página:1

<b>Solicitação</b>	<b>Ermitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número		
<b>1</b>	09/01/2023	1
<b>Tipo</b>		
<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>	<b>Processo Gerado</b>	
Código	Número	
157551-1	1/2023	
MANOEL BREZOLIN		

**Local**  
29 Departamento Administrativo - Saúde

**Órgão**  
08 Secretaria Municipal de Saúde

**Forma de pagamento**

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços	Depósito bancário

**Entrega**

<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
via plataforma do contratado, conectando os médicos generalistas das Unidades de Saúde com o médico especialista	12 Meses

**Descrição:**

Contratação de teste de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022

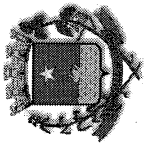
**Justificativa:**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 18/2022, de 19 de Outubro de 2022, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Em sessão pública para recebimento de propostas, foi habilitada a proponente INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.

**Lote**  
001 Lote 001

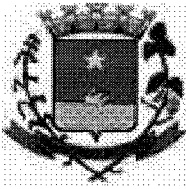
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
037236	Consultas na especialidade de Ortopedia conectando o médico generalista das Unidades de Saúde ao médico especialista via plataforma com prazo de 24 hrs para devolutiva.	MES	1,00	350.000,00	350.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.000,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 1/2023**

Equipilato

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 57487-5 INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA CNPJ: 38.303.228/0001-34 Telefone: 4630552013 Status: Classificado Email: contato@athenacontabilidade.com Representante: 9851-5 CLEPSON LODI Lote 001 - Lote 001									
001	37236 Consultas na especialidade de Ortopedia conectando o médico	ME	1,00	Classificado			350.000,00	350.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>350.000,00</b>		



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

47

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**Objeto:** Contratação de teste da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.

<b>CONTRATADA:</b> INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA
--

<b>CNPJ Nº</b> 38.303.226/0001-34
-----------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
---

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023

Daniela Raitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies

Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F081-5AC5-4AF2-C1A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 10/01/2023 15:47:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 11/01/2023 08:30:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F081-5AC5-4AF2-C1A7>



CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Francisco Beltrão/PR 09 de janeiro de 2023.

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:7EA910AB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023****Objeto:** Contratação de teste de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.**CONTRATADA: INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**

CNPJ Nº 38.303.226/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023

**DANIELA RAITZ****Publicado por:**Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:A6856F87**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 650-2023****DECRETO MUNICIPAL nº.650/2023****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rhamayane Stefanowicz Neubauer, como abaixo se especifica e dá outras providências.**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.**RESOLVE****ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER**, RG 5560568 (SC), matrícula nº 1551, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 2º** - A presente Licença será no período de 10/01/2023, á 09/04/2023 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 06/06/2016 á 06/06/2021.**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Janeiro de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
Código Identificador:F3E7C7C3**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 730-2023****PORTARIA Nº 730/2023****JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017 (03 dias) e 2017/2018 (10 dias), 2019/2020 (07 dias), a partir de 10/01/2023 até 29/01/2023 com retorno em 30/01/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcia Freitas da Rocha Wasmann  
Código Identificador:2D82C692**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 731-2023****PORTARIA Nº 731/2023****JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018 (20 dias), 2018/2019 (10 dias), a partir de 10/01/2023 até 08/02/2023 com retorno em 09/02/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal